PROJETO DE LEI CM N° 148/2023

Assegura prioridade absoluta ao atendimento de mulheres vítimas de abuso sexual na rede municipal de saúde de Divinópolis .

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica assegurada a todas as mulheres vítimas de abuso sexual, no Município de Divinópolis, o direito à prioridade absoluta no atendimento em toda a rede municipal de saúde, com base nos princípios da dignidade, igualdade e não discriminação.

Parágrafo Único – A prioridade mencionada no caput deste artigo deve ser garantida em todos os serviços de saúde municipais, incluindo unidades de pronto atendimentos, unidades de atenção básica, postos de saúde, centros de atendimento psicológico e quaisquer outros estabelecimentos da rede publica, relacionados à saúde no âmbito do município.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as seguintes medidas para assegurar a eficácia desta Lei:

I – implementar um protocolo de atendimento específico para mulheres vítimas de abuso sexual, garantindo a preservação de evidências e a assistência médica e psicológica necessária de forma imediata;

II – estabelecer um programa de capacitação contínua para os profissionais de saúde, visando a sensibilização e aprimoramento no atendimento às vítimas de abuso sexual;

III – criar uma campanha de conscientização pública sobre os direitos das mulheres vítimas de abuso sexual e os serviços disponíveis no município para apoio e atendimento;

IV – manter um sistema de registro estatístico das ocorrências de abuso sexual, garantindo a confidencialidade das informações, para fins de monitoramento e desenvolvimento de políticas públicas adequadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.



VEREADOR ROGER VIEGAS

REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade estabelecer medidas que assegurem o direito à prioridade absoluta no atendimento em toda a rede municipal de saúde para as mulheres vítimas de abuso sexual no Município de Divinópolis. Este projeto é uma resposta crucial às necessidades de proteção e assistência dessas mulheres, em consonância com os princípios fundamentais da dignidade, igualdade e não discriminação.

Em nossa sociedade, as vítimas de abuso sexual enfrentam traumas profundos e desafios significativos que requerem um atendimento especializado e imediato. É imperativo que o poder público, em todas as suas esferas, assuma a responsabilidade de garantir que essas mulheres recebam o suporte necessário em um momento de extrema vulnerabilidade. Cabe mencionar que, recentemente, foi relatado um caso estarrecedor em que uma vítima de estupro teve que esperar por seis longas horas para receber atendimento adequado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Divinópolis. Este episódio é um triste exemplo das falhas em nosso sistema de saúde quando se trata do atendimento às mulheres vítimas de abuso sexual. É um absurdo que tais situações ocorram em nossa cidade, e é nossa responsabilidade tomar medidas concretas para evitar que isso se repita.

O projeto de lei proposto é abrangente e inclui a implementação de um protocolo de atendimento específico para essas mulheres, garantindo a preservação de evidências e a assistência médica e psicológica necessária de forma imediata. Além disso, prevê a capacitação contínua dos profissionais de saúde para que possam prestar um atendimento sensível e adequado às vítimas. A criação de uma campanha de conscientização pública e a manutenção de um sistema de registro estatístico são medidas complementares que visam promover a prevenção, informação e acompanhamento adequado dessas situações.

É fundamental que Divinópolis demonstre seu comprometimento com a proteção e apoio às mulheres vítimas de abuso sexual, garantindo que elas sejam tratadas com respeito, dignidade e cuidado durante todo o processo de atendimento. Essa lei representa um passo importante em direção a um ambiente mais seguro e acolhedor para as mulheres em nossa cidade.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637
DATA 27/09/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS